



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 4ª RELATORIA**  
**CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

- 1. Expediente nº:** 6821/2017  
**2. Classe de Assunto:** 15 - Expediente  
**2.1. Assunto:** 1 - Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência referente ao processo nº 5314/2016.  
**3. Responsável:** Fabion Gomes de Sousa, CPF: 196.962.131-15  
**4. Órgão:** Prefeitura de Tocantinópolis – TO  
**5. Procurador constituído:** Washington José Lima Feitosa, CRC/TO 4338/TO

**6. DESPACHO Nº 533/2017**

6.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelo Senhor Fabion Gomes de Sousa, referente ao Processo nº 5314/2016, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno<sup>1</sup> e artigo 2<sup>o</sup> da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

6.2. Assim sendo, determino o envio do presente expediente à Coordenadoria de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 09 do mês de junho de 2017.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Conselheiro

---

<sup>1</sup> **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

**Parágrafo único** - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

<sup>2</sup> **Art. 2º.** Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 13/06/2017 17:50:11